



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Aprova o projeto de loteamento denominado "Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho", em imóvel da municipalidade, e dá outras providências.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte,**

### LEI

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento "Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho", sobre imóvel pertencente ao município, conforme planta e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, com o parcelamento dos lotes excepcionalmente em áreas inferiores a 360,00 m<sup>2</sup>, nos termos da Lei Municipal n.º. 081/94 de 18/10/94, com vistas a permitir o progresso da urbanização da cidade e projetos habitacionais de caráter social.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado de executar a ampliação da rede de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e marcação dos lotes e quadras do referido loteamento, correndo todas as despesas por conta do Executivo Municipal; podendo inclusive, abrir crédito suplementar no orçamento para execução das obras.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil. 21/11/2.000.**

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal